

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 36/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000035/2025-13

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente

**Contratada:** KLIMA & PERUCHI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA (Monumental Buffet), inscrita no CNPJ sob o nº 29.001.561/0001-97, com sede no SMPW Quadra 14, conjunto 01, lote 02 - Park Way, Brasília-DF, CEP: 71.741-401, neste ato representado por Marco Antônio Kliemaschwsk

**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de recursos humanos para a realização do Programa AgSUS Acolhedora que acontecerá no Instituto Serzedello Corrêa, no dia 13 de maio de 2025.

| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO            | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----|----------------|---------------|
| 1                                                                                         | Garrafa de café (02 litros) consumação | 15  | R\$ 45,00      | R\$ 675,00    |
| 2                                                                                         | Café da tarde                          | 230 | R\$ 75,00      | R\$ 17.250,00 |
| Impostos (federais e estaduais) 17%                                                       |                                        |     |                | R\$ 3.047,25  |
| VALOR TOTAL                                                                               |                                        |     |                | R\$ 20.972,25 |
| Data da realização do serviço: 13/05/2025 ou outra data a ser informada pela Contratante. |                                        |     |                |               |
| Local: nas dependências do Instituto Serzedello Corrêa.                                   |                                        |     |                |               |

2.2. A Solicitação de Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

**4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de **R\$ 20.972,25 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo: 1.2.01.05 - Programa Agência Acolhedora

Plano Financeiro: 2.1.1.04.008 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

**5. PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**6. RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Contratada:

**MARCO ANTONIO KLIEMASCHWSK**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Kliemaschewsk, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/05/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

(61) 3686-5550  
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,  
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,  
Brasília - DF, CEP: 70701-050

**Referência:** Processo nº AGSUS.000035/2025-13

SEI nº 0008472